



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXXIII

FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2025

Nº 18.134

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.457, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE NOVOS PROCESSOS E A REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO DE PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES, BEM COMO REGULAMENTA O REORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DA ORLA DA AVENIDA BEIRA-MAR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de reordenamento e reorganização do uso e ocupação dos espaços públicos na orla da Avenida Beira-Mar, no trecho compreendido entre a Ponte Metálica e o Mercado dos Peixes;

CONSIDERANDO que a concessão indiscriminada e desordenada de permissões e autorizações comprometeu a fruição pública, a segurança, a acessibilidade e a harmonia urbanística da região;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos técnicos aprofundados para a elaboração de um novo plano de gestão e ocupação da área, que seja sustentável e transparente, por se tratar de uma região sensível devido a sua vulnerabilidade diante dos impactos ambientais e humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter ordenamento urbano do comércio ambulante de maneira padronizada, que atenda à real necessidade e capacidade do local, de forma organizada, e considerando o princípio da transparência nos critérios de concessão das autorizações;

CONSIDERANDO que a revogação de permissões e autorizações de uso de bem público é um ato discricionário da Administração, pautado na conveniência e oportunidade, especialmente quando visa atender a um interesse público superior, como o reordenamento urbano;

CONSIDERANDO que a revogação de atos administrativos precários, quando motivada pelo interesse público e precedida do devido processo legal, é legítima e necessária para a garantia da ordem urbana;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 10.870, de 29 de março de 2019, como marco temporal para definir o quantitativo e o ordenamento do uso e ocupação, quanto ao comércio ambulante, seja de forma fixa ou itinerante.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todos os processos de concessão, renovação, transferência de titularidade e ampliação de permissões e autorizações de uso de espaços públicos na orla da Avenida Beira-Mar, incluindo calçadão, faixa de areia e demais áreas públicas, no trecho compreendido entre a Ponte Metálica e o Mercado dos Peixes.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante a publicação de novo Decreto devidamente motivado e justificado.

Art. 2º Ficam revogadas, por motivo de superior interesse público, todas as permissões e autorizações de uso de bem público, de qualquer natureza, atualmente vigentes e incidentes, como também ficam suspensos os processos licitatórios em tramitação, para os equipamentos instalados, sobre a área descrita no Art. 1º deste decreto.

§ 1º. A eficácia da revogação disposta no caput para cada permissionário e autorizatário individualmente fica condicionada à conclusão de processo administrativo específico, que será instaurado de ofício pela Secretaria Municipal competente.

§ 2º. O processo administrativo de que trata o parágrafo anterior terá como finalidade:

I - Notificar formalmente o particular sobre a revogação da permissão/autorização em decorrência deste Decreto;

II - Garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, para que o particular se manifeste sobre os termos da desocupação e eventuais questões pendentes;

 EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO Prefeito de Fortaleza GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR Vice-Prefeita de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR Secretário Municipal de Governo HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO Procurador Geral do Município SILVIA HELENA CORREIA VIDAL Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município LAILA FREITAS E SILVA Secretária Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Segurança Cidadã MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA Secretário Municipal das Finanças CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR Secretário Municipal da Educação RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO Secretária Municipal da Saúde ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS Secretário Municipal da Infraestrutura FRANCISCO JOSÉ DE ABREU MACHADO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos ANDERSON MARQUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico JOÃO VICENTE LEITÃO Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ Secretária Municipal do Turismo	GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA Secretária Municipal da Cultura JÚLIO BRIZZI NETO Secretário Municipal da Juventude ANDRÉ LUIZ ARAÚJO BARBOSA Secretário Municipal de Relações Comunitárias FRANCISCO OSMAR DIOGENES BAQUIT Secretário Municipal da Gestão Regional (Respondendo) MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE PAULA Secretária Municipal da Mulher LUCAS NOCRATO SOARES Secretário Municipal de Proteção Animal	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 2180-3779 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 2180-3780 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170

III - Deliberar sobre o prazo final e as condições para a completa desocupação da área pública, que não será inferior a 15 (quinze) dias úteis contados da decisão final.

Art. 3º Somente ao final do processo administrativo referido no artigo anterior, os autorizatários e permissionários que demonstrarem o cumprimento dos requisitos de legalidade e conformidade com as normas urbanísticas serão mantidos, por meio da assinatura de novo termo de permissão ou autorização, que estabelecerá novas obrigações para o uso do espaço público e diretrizes de ordenamento da área.

Parágrafo único. Durante a tramitação do processo administrativo, todos os equipamentos irregulares serão removidos e as atividades suspensas terão seus Termos de Permissão e Autorizações devidamente revogados.

Art. 4º Ao final do prazo de vigência da suspensão estabelecido no artigo 1º, será apresentado um Plano de Reordenamento da Orla, com novas diretrizes para a gestão dos espaços públicos, que servirá de base para a futura concessão de permissões e autorizações.

Art. 5º Excluem-se dos efeitos deste Decreto, em especial da revogação disposta no Art. 2º, as permissões de uso dos boxes do Polo de Artesanato da Beira Mar, que são regidas pelo regime jurídico específico da Lei Municipal nº 11.443, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 2857/2025 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P042900/2025;

RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará da servidora JOSEMIRA BATISTA DINIZ DE MENEZES, matrícula nº 85275-01, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com ônus para a origem e sem

ressarcimento pelo órgão cessionário, conforme Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no período de 01.06.2025 a 01.02.2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de agosto de 2025.

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
assinado digitalmente

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA
assinado digitalmente

*** **